



RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -RAA

RAA Nº 001938/2023

Validade: 07/11/2024

PROCESSO Nº: 0002527/2023

PROTOCOLO Nº: 0000573/2023

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente AUTORIZAÇÃO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: CGH MIMOSA ENERGETICA SPE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: CNPJ/CPF: 39.905.840/0001-39

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 158 KM 103 - ESTANCIA GUANANDI, null, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: Paranaíba UF: MS CEP: 79500-000

TELEFONE PARA CONTATO: (49) 3433-1770

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 871 - MANEJO DE FAUNA IN SITU

LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- MANEJO DE FAUNA IN SITU

Ponto	Latitude	Longitude
P-1	S 19º 49' 13.57"	W 54º 28' 31.89"

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1. Esta autorização aprova ambientalmente a execução do resgate de fauna terrestre e ictiofauna na área de influência da CGH Mimosa em Paranaíba, MS; e transporte, quando couber, de animais ao Centro de Reabilitação de Animais Silvestres em Campo Grande/MS-CRAS; e carcaça para a UFMS - Campo Grande/MS;
2. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;
3. Informar à Polícia Militar Ambiental/MS da região sobre dos trabalhos de captura (datas e locais);
4. Durante a execução das atividades a equipe deverá portar esta Autorização para efeito de fiscalização;
5. Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006;
6. Fornecer treinamentos à equipe de apoio e os funcionários do empreendimento, abordando, entre outros pontos, os comportamentos que devem ser adotados quando um animal silvestre for encontrado/avistado;
7. Esclarecer e informar a todos, quando couber, sobre o papel biológico das espécies encontradas na área do empreendimento;
8. Adotar todas as medidas que proporcionem a evasão espontânea dos animais do local, evitando assim o risco de acidentes com a fauna terrestre;
9. Apresentar carta de recebimento das instituições depositárias contendo a lista e a quantidade dos animais recebidos, bem como a lista de marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos desta autorização não poderão ser comercializados
10. Qualquer alteração no projeto, equipe, período e/ou metodologia deverão ser previamente autorizadas pelo IMASUL;
11. Envio de relatório final com os dados consolidados das campanhas à Gerência de Recursos Pesqueiros e Fauna - GRPF/IMASUL, em formato digital e impresso, conforme termo de referência disponível no site do IMASUL, num prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento desta autorização. Acrescentar ao Relatório os laudos veterinários assinados, contendo as fichas individuais dos animais atendidos (espécie, sexo, idade estimada, protocolo clínico - tratamento, evolução e alta), com registros fotográficos de



RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -RAA

RAA Nº 001938/2023

Validade: 07/11/2024

PROCESSO Nº: 0002527/2023

PROTOCOLO Nº: 0000573/2023

cada animal descriminando as coordenadas das áreas de resgate/captura e soltura; e laudos de necropsia, quando couber;

12. Para a captura em Unidades de Conservação Estaduais esta Autorização não isenta da Autorização Ambiental de Pesquisa em UC's no Estado;
13. A presente Autorização não dispensa e nem substitui outras Licenças, Autorizações, Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
14. As capturas, resgates e afugentamento deverão ser realizadas, com os petrechos e métodos mencionados nesta autorização: ganchos herpetológicos, puçá, peneiras, binóculos, armadilhas fotográficas, redes de espera, tarrafas (malhas 1,5; 2,5 e 3,5 cm), luvas de couro, luvas de algodão, sacos e toalhas de pano, baldes, caixas de contenção, potes de coleta, balança eletrônica, máquina fotográfica, fita zebra, facão, apito, buzina, prancheta, EPI.
15. O veterinário Nilton Leal de Freitas Junior, CRMV-MS 03997-P, deverá estar presente durante a atividade de resgate/afugentamento da fauna, sendo o profissional responsável pelo atendimento e avaliação dos animais e o correto acondicionamento (analgesia/sedação) destes quando necessário o encaminhamento dos animais ao CRAS; A equipe técnica é composta pelo veterinário e Maurício Quoos Konzen (CRBio 118862/01-D/CPF: 084.642.229-80 - Titular da Pesquisa, Avifauna, abelhas e Ictiofauna); Jaqueline Tomasi (CRBio 101601/03-D/CPF: 081.461.789-10 - Fauna aquática - Ictiofauna e programas ambientais); Juliana Marli Baccin (CRBio 110570/09-D/CPF: 085.910.159-24 - Mastofauna); Kariane Silva Lemes (CRBio 110655/09-D/CPF: 066.013.669-43 - Fauna terrestre -Herpetofauna e programas ambientais) e Emílio Sergio Gonçalves (CRBio 097855/01-D/CPF: 776.433.991-15 - Fauna aquática - Ictioplâncton). CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Mensalmente será realizado o monitoramento e resgate da fauna silvestre até agosto de 2024.
16. Os métodos e petrechos utilizados para o afugentamento, resgate e salvamento dos animais seguirão estritamente os propostos na Proposta Técnica Ambiental analisada e aprovada pelo Imasul. No caso de encontrar ninhos ativos de qualquer espécie, a área deverá ser isolada até o completo abandono do ninho.
17. Os animais serão soltos nas seguintes áreas: Fauna terrestre (Datum Sirgas 2000 UTM): Área 1: 483318.00m E 7819392.00m S; Ictiofauna e fauna aquática: Área 1: 485387.00m E 7820111.00m S;
18. As colmeias de Meliponíneos (abelhas sem ferrão) encontradas deverão ser transportadas, adequadamente, para área de soltura, sempre que possível;
19. O IMASUL/SEMADESC/MS reserva-se ao direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na execução das atividades;

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Esta Autorização não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental - SCA;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão Social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta Autorização deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Autorização poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Autorização;
 - III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
8. A renovação desta Autorização deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento;

LOCAL E DATA:

Campo Grande - MS, Terça-feira, 07 de novembro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -RAA

RAA Nº 001938/2023

Validade: 07/11/2024

PROCESSO Nº: 0002527/2023

PROTOCOLO Nº: 0000573/2023

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

